



Despacho

Face à necessidade de proceder à regulamentação das mobilidades Erasmus, destinadas ao pessoal docente e não docente do IPSantarem, com efeitos imediatos, determino que as normas a observar doravante, sejam as que constam do documento que se anexa ao presente despacho.

Santarém, 14 de novembro 2022

O Presidente

João Moutão



Programa Erasmus+ no IPSantarém

Mobilidade de Staff (docente e não-docente)

Normas Mobilidade de Staff

Mobilidade de Docentes para Missões de Ensino (STA)

Mobilidade de Pessoal para Formação (STT)

1. Contextualização

1.1 Todos os funcionários docentes e não docentes interessados em realizar um período de mobilidade de curta duração numa instituição de Ensino Superior Europeia ou numa qualquer outra Entidade de Formação (no caso de mobilidade de staff) poderão candidatar-se a uma mobilidade Erasmus+ STA ou STT.

1.2 A mobilidade é uma oportunidade de valorização pessoal e profissional que permite uma benéfica troca de experiências e conhecimentos, sempre desejável quer a nível pessoal, quer institucional.

1.3 No início de cada ano letivo o IPSantarém, através do gabinete de Mobilidade e Cooperação Internacional, comunicará o número de bolsas a atribuir, sem prejuízo de qualquer funcionário, docente ou não docente, poder realizar um período de mobilidade com "bolsa zero", tendo os mesmos direitos e obrigações que um qualquer outro funcionário que realize mobilidade com bolsa.

1.4 O valor da bolsa a atribuir, para viagem e subsistência, tem por base as tabelas definidas anualmente pela Comissão Europeia e Agência Nacional Erasmus+.

Para a mobilidade docente opta-se por financiar 3 dias de mobilidade.

2. Critérios de elegibilidade

São elegíveis como candidatos, os funcionários docentes e não docentes, com contrato de trabalho celebrado com o IPSantarém.

3. Condições de Admissão

3.1 São admitidos como candidatos os funcionários que cumpram os critérios de elegibilidade e que apresentem:

- Formulário de candidatura do IPSantarém
- Programa de Trabalho em formulário próprio

4. Critérios de seriação

4.1 A seleção e seriação dos candidatos são da responsabilidade do júri do concurso e devem ter por base os seguintes critérios:

- Número de mobilidades realizadas pelo candidato nos últimos 3 anos:
 - Três ou mais mobilidades, atribuição de 1 ponto
 - Duas mobilidades, atribuição de 3 pontos
 - Zero a uma mobilidade, atribuição de 5 pontos
- Qualidade e adequação do programa de trabalho apresentado, nomeadamente relevância estratégica da candidatura para o Departamento/Serviço e para a Unidade Orgânica/Instituição:
 - Pouco relevante, atribuição de 1 ponto
 - Relevante, atribuição de 3 pontos
 - Muito relevante, atribuição de 5 pontos
- Em caso de empate aplicam-se por ordem os seguintes fatores:
 - Apresentação de programa de trabalho/carta convite/e-mail que certifique a aceitação da mobilidade, devidamente assinado pela instituição de acolhimento
 - Envolvimento do candidato em projetos/investigação/colaboração (em preparação ou a decorrer) com a instituição de acolhimento
 - Novas parcerias (neste caso, na data em que ocorrer a mobilidade, o Acordo entre as duas instituições tem de já estar assinado)

4.3 A seriação será feita pela ordem crescente de pontos.

5. Composição do júri do concurso

É a seguinte a composição do Júri:

Presidente

Maria do Céu Martins, coordenadora institucional erasmus

Vogais

Ana Teresa Ribeiro, coordenadora Erasmus da ESAS

George Camacho, coordenador Erasmus da ESES

Ilda Marques, coordenadora Erasmus da ESDRM

Nuno Jorge, coordenador Erasmus da ESGTS

Conceição Santiago, coordenadora Erasmus da ESSS

6. Período e modo de submissão de candidaturas

6.1.1 No início de cada ano letivo, será estabelecido pelo GMCI, através de Edital, o período de submissão de candidaturas.

6.1.2 As candidaturas deverão ser enviadas para o seguinte endereço de e-mail: ceu.martins@sc.ipsantarem.pt

7. Comunicação de resultados

7.1 Os resultados do concurso serão divulgados aos candidatos por e-mail e afixados até 15 dias após o fim das candidaturas.

7.2 Os candidatos têm 3 dias úteis para reclamar após a divulgação dos resultados. Findo o período de reclamação e respetiva apreciação pelo júri, será afixada a lista definitiva.